



# PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## CONTRATO Nº 144/2022

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS HATCH, ZERO KM QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL MARIA DA FÉ, MG E A EMPRESA BELCAR VEÍCULOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG 2.462.699 - SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87 residente e domiciliado à Rua Vicente Gonçalves, nº288, Bairro Centro, em Maria da Fé, MG, e de outro lado a empresa **BELCAR VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.918.639/0001-86, com sede a Rua Recife, nº 305, Q 17 a 18 L 01 a 21, bairro Alto da Glória, na cidade de Goiânia/GO, representada por seu Gerente **Sr. Waldir Antônio Elias Costa**, brasileiro, portador do CPF nº 061.157.721-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, constante do **Processo Licitatório nº 079/2022**, homologado em 05 de julho de 2022, sob as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a aquisição de 10 (dez) veículos Hatch, Zero Km, ano/modelo mínimo 2022, de acordo com as características mínimas indicadas no Pregão Eletrônico nº003/2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Gabinete.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO e PAGAMENTO**

A Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ 76.955,00 (setenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais) por cada veículo, ficando o valor total do contrato de R\$ R\$ 769.550,00 (setecentos e sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais), que serão pagos em até 10 (dias) úteis após a entrega satisfatória do veículo, mediante apresentação de Nota Fiscal e boleto correspondente.

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	Veículo Hatch, zero km, Ano/Modelo mínimo 2022, cor branca, motor mínimo 1,0, Flex, Mínimo 02 airbags, Distância entre eixos mínima de 2.460 mm, Limpador do parabrisa, rodas aro	-	UN	10,0000	76.955,0000	-	769.550,00

Adilson dos  
Santos

Assinado de forma digit:  
por Adilson dos Santos  
Dados: 2022.07.06  
09:29:30 -03'00'



# PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

<p>mínimo 185/65 R14, com calota, Pneus, freios ABS, ar condicionado, 04 portas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, Direção hidráulica ou elétrica. Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, transmissão manual de 5 velocidades, bancos revestidos em tecido, 3 apoios de cabeça no banco traseiro automático de 3 pontos, para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo, maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo, e com todos os itens de série conforme legislação vigente. garantia mínima de 12 meses. Veículo Hatch, zero km, Ano/Modelo mínimo 2022, cor branca, motor mínimo 1,0, Flex, Mínimo 02 airbags, Distância entre eixos mínima de 2.460 mm, Limpador do parabrisa, rodas aro mínimo 185/65 R14, com calota, Pneus, freios ABS, ar condicionado, 04 portas, vidros elétricos dianteiros e traseiros, Direção hidráulica ou elétrica. Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, transmissão manual de 5 velocidades, bancos revestidos em tecido, 3 apoios de cabeça no banco traseiro automático de 3 pontos, para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo, maçanetas e retrovisores externos na cor do veículo, e com todos os itens de série conforme legislação vigente. garantia mínima de 12 meses.</p>						
--	--	--	--	--	--	--

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS

I – São direitos do MUNICÍPIO (CONTRATANTE):

a-) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas;

b-) Aplicar a Legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos.

II – São direitos da CONTRATADA:

Cobrar pelo fornecimento do Veículo, objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

## CLAUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do **CONTRATANTE (MUNICÍPIO)**:

- Fornecer a ordem de compra do veículo
- Publicar o extrato de contrato.

Adilson  
dos Santos

Assinado de forma digital  
por Adilson dos Santos  
Dados: 2022.07.06  
09:29:50 -03'00'





# **PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- c) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado.
- d) Definir o local de entrega do veículo, e repassar a contratada logo após a assinatura do contrato para providência necessária.

## **II – São obrigações do CONTRATADO:**

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento;
- c) Garantir a administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

## **CLAÚSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA**

O presente Contrato terá início em 05 de julho de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022. Prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias a **partir da ordem de fornecimento**.

## **CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

- 4.4.90.52.00.2.06 .00.12.351.0019.1.0017 – Aquisição de Veículos para a Secretaria da Educação.
- 4.4.90.52.00.2.01 .00.04.122.0003.1.0005 – Aquisição de Veículos para o Gabinete.
- 4.4.90.52.00.2.09 .00.10.301.0029.1.0033 – Aquisição de Veículos para a Secretaria da Saúde.

## **CLAÚSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato poderá ser:

Unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, quando pertinentes, ou por manifestação das partes, comunicando a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII, parágrafo único da Lei 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

Ocorrendo à rescisão, à Contratada caberá receber o valor das mercadorias entregues até a data da rescisão, observadas as disposições do item anterior.

**Adilson dos Santos**  
Assinado de forma dig  
por Adilson dos Santo:  
Dados: 2022.07.06  
09:30:09 -03'00'



# **PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## **CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Maria da Fé, MG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

Na hipótese de o contratado se recusar a assinar o contrato ou não executá-lo nas condições estabelecidas, se sujeitará à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

Pelo atraso injustificado da entrega do veículo será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para dirimir as questões resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, Minas Gerais, 05 de julho de 2022.

**Adilson dos  
Santos**

Assinado de forma digital  
por Adilson dos Santos  
Dados: 2022.07.06 09:30:27  
-03'00'

**Prefeitura Municipal de Maria da Fé**  
Contratante

**WALDIR ANTONIO ELIAS  
COSTA:06115772168**

Assinado de forma digital por WALDIR  
ANTONIO ELIAS COSTA:06115772168  
Dados: 2022.07.13 12:15:51 -03'00'

**Belcar Veículos Ltda**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**



# **PREFEITURAMUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG**

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [licitacao@mariadafe.mg.gov.br](mailto:licitacao@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

---

1- Nome/Assinatura: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

2- Nome/ Assinatura \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_